



Divisão de Obras Municipais

<b>Informação:</b> À consideração do Sr. Presidente, propondo-se a adjudicação, Fafe, <u>19 / 6 / 2017</u> O Vereador, <i>Vitor Moreira</i> (Vitor Moreira)	<b>Despacho:</b> Concordo. Adjudique-se Fafe <u>20 / 6 / 2017</u> O Presidente, <i>(Dr. Raúl Cunha)</i>
---	---

<b>Data: 19.06.2017</b>	<b>Assunto: PARECER</b> Ajuste direto ( <b>processo 23/17</b> )
-------------------------	--

Empreitadas de obras públicas

**Contratação : Remodelação da rede de abastecimento de água junto ao edifício Matriz: rua António Cândido e rua João Crisóstomo**

1. O concurso "Ajuste Direto" desta empreitada, e respetivo convite, foi decidido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31.05.2017, tendo sido formulado convite à Firma **GMFaria – Unipessoal, L.da**, através da Plataforma Eletrónica Acingov no dia 05/06/2017.
2. A proposta foi submetida na Plataforma Eletrónica às 15.54 horas do dia 13.06.2017.
3. De acordo com o n.º 2 do art.º 11º do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **13.184,00 €**, acrescido de IVA.
4. Da análise à proposta apresentada, verifica-se que:
  - a. É apresentada em conformidade com o art.º 16º do caderno de encargos.
  - b. O preço que a firma " **GMFaria – Unipessoal, L.da** " propõe para execução da empreitada é de **12.984,99 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor inferior ao preço base de concurso.
  - c. O prazo de execução é de **30 dias**.
5. Face ao resultado da análise efetuada, propõe-se:
  - a. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 125º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação à firma " **GMFaria – Unipessoal, L.da** " pelo valor de **12.984,99 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

- b. De acordo com o estabelecido nos nºs 2 e 3 do artº 88 do CCP, pelo facto da adjudicação ser inferior a 200.000 €, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no caderno de encargos, proceder-se-á à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.
- c. A apresentação dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55, conforme estipulado no artigo 81º, nº1, alínea b), e nº2 do artigo 81º, do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, devendo V. Ex.ª indicar o respetivo prazo a conceder ao concorrente para apresentação dos documentos, propondo-se um prazo de 5 dias.
- d. Nos termos do artigo 95, nº 1, alínea d) do CCP, está dispensada a redução a escrito do contrato.
- e. Que o processo seja remetido à DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

Fafe, 19 de junho de 2017

O Chefe da DOM,



(Eng.º. Jorge Teixeira)